



CICLO DE ESTUDOS QUESTÕES PENAIS NA JURISDIÇÃO TRABALHISTA

DATAS	09 out 2014 – Módulo I (tarde) 10 out 2014 – Módulos II e III (manhã e tarde) 23 out 2014 – Módulo IV (tarde) 24 out 2014 – Módulos V e VI (manhã e tarde)		
HORÁRIOS	Manhã: das 9h às 12h15 Tarde: das 13h30 às 16h45		
MODALIDADE	Presencial, em módulos independentes.		
CARGA HORÁRIA	3 horas-aula por módulo.	Nº DE VAGAS	23
PÚBLICO-ALVO	Magistrados do Trabalho.		
INSCRIÇÃO	Enviar e-mail para cursos.ej@trt1.jus.br informando “questões penais” no campo “assunto” e o(s) módulo(s) escolhido(s) na mensagem. Na identificação, informe nome, cargo e telefone do requerente.		
LOCAL	Escola Judicial - Av. Presidente Antônio Carlos, 251 – 9º andar.		
COORDENAÇÃO	Desembargador Evandro Pereira Valadão Lopes.		

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

9 de outubro	Módulo I
13h30 às 15h	Questões Penais na Jurisdição Trabalhista. ARTUR GUEIROS - Procurador Regional da República na 2ª Região. Mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/RJ; doutor em Direito Penal pela USP; Professor Adjunto de Direito Penal da Faculdade de Direito da UERJ, Professor de Direito Penal da Escola Superior do Ministério Público da União. É autor dos livros “Novas tendências do Direito Extradicional” e “Presos Estrangeiros no Brasil: aspectos jurídicos e criminológicos”. Organizador do livro “Inovações no Direito Penal Econômico: contribuições criminológicas, político-criminais e dogmáticas”.
15h15 às 16h45	Dos Efeitos da Sentença Penal Condenatória no Direito e no Processo do Trabalho. MAURO SCHIAVI. Juiz Titular da 19ª Vara do Trabalho de São Paulo. Mestre e Doutor em Direito das Relações Sociais pela PUC/SP. Professor convidado do Curso de Pós-Graduação da PUC-SP (COGEAE).

CICLO DE ESTUDOS

QUESTÕES PENAIS NA JURISDIÇÃO TRABALHISTA

10 de outubro	Módulo II
9h às 10h30	<p>Crime Contra a Administração Tributária - Lei 8.137/90 - Artigo 16 - Salário sem Registro Contábil.</p> <p>EDUARDO MILLÉO BARACAT - Juiz Titular da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba. Doutor em Direito pela Universidade Federal do Paraná.</p>
10h45 às 12h15	<p>Crime Contra a Administração da Justiça – Artigos 342 e 343 do Código Penal - Falso Testemunho ou Falsa Perícia.</p> <p>PATRICIA GLIOCHE - Promotora de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. Mestre e doutora em Direito pela UERJ; professora adjunta de Direito Penal na UERJ.</p>
10 de outubro	Módulo III
13h30 às 14h30	<p>Crimes Contra A Vida - Artigos 121, 129 e 132 Do Código Penal - Acidente Do Trabalho.</p> <p>GUILHERME FELICIANO - Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taubaté. Professor Associado do Departamento de Direito do Trabalho da Faculdade de Direito da USP. Livre-Docente em Direito do Trabalho e Doutor em Direito Penal pela Faculdade de Direito da USP.. Doutorando em Ciências Jurídicas pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa. Coordenador do Curso de Especialização em Direito do Trabalho e Processual do Trabalho da UNITAU. Extensão Universitária em Economia Social e do Trabalho (UNICAMP).</p>
14h45 às 16h45	<p>Crime Contra À Organização Do Trabalho (Artigos 197 A 207 Do Código Penal) - Artigo 203 Do Código Penal - Manter Empregado Sem Registro Na Carteira De Trabalho/ Falso Cooperativismo.</p> <p>MARCELO JOSÉ FERLIN D' AMBROSO. Desembargador do TRT da 4ª Região. Bacharel em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina; Pós-graduado em Trabalho Escravo pela Faculdade de Ciência e Tecnologia da Bahia; Professor de Direito Administrativo do Curso de Preparação à Magistratura do Trabalho da AMATRA12/UNIVALI, em Itajaí - SC; Exerceu o cargo de Procurador do Trabalho da 12ª Região, tendo atuado no Núcleo de Combate às Fraudes nas Relações de Trabalho.</p>
23 de outubro	Módulo IV
13h30 às 15h	<p>O Papel Do Direito Penal Nas Questões Sociais. <i>(aguardando confirmação)</i></p>
15h15 às 16h45	<p>A Polícia Federal E Os Ilícitos Penais Praticados No Processo Do Trabalho: Procedimentos E Possibilidades.</p> <p>JESSÉ COELHO DE ALMEIDA - Delegado da Polícia Federal (Campinas)</p>

24 de outubro	Módulo V
9h às 10h30	<p>Crime contra a Liberdade Individual (Artigo 149 do Código Penal) - Redução à Condição Análoga à de Trabalho Escravo. <i>(aguardando confirmação)</i></p>
10h45 às 12h15	<p>Da Apropriação Indébita – Artigo 168-A – Apropriação Indébita Previdenciária – Crime contra a Previdência Social.</p> <p>CARLOS JAPÍASSU - Mestre e doutor em Direito pela UERJ. Professor associado da UERJ e professor permanente do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Estácio de Sá. Professor conferencista do Curso de Master Droit de l'Exécution de Peines et Droit de l'Hommes, pelas Universidades de Bordeaux IV, de Pau et des Pays de l'Adour e École Nationale de Administration Penitentiaire (ENAP). Professor convidado da Loyola University, de Nova Orleans. É Secretário Geral Adjunto da Association Internationale de Droit Penal (AIDP), Presidente do Grupo Brasileiro da AIDP e membro do Conselho Diretor do Istituto Superiore Internazionale di Scienze Criminali (ISISC), em Siracusa/ Itália.</p>

24 de outubro	Módulo VI
13h30 às 15h	<p>Crimes contra a Fé Pública – falsidade ideológica e falsificação de documento público - rescisões fraudulentas (para saque do fundo de garantia e percepção irregular do seguro desemprego), falsas anotações na carteira de trabalho e nos cartões de ponto, coleta de assinaturas de trabalhadores em documentos em branco, inserir, em documento que deva produzir prova perante a previdência social, pessoa que não possua a qualidade de segurado obrigatório ou declaração falsa ou diversa da que deveria ter sido escrita.</p> <p>JOSÉ MARIA PANOEIRO - Procurador da República no Rio de Janeiro junto à 6ª Vara Criminal. Atuou anteriormente junto à 5ª Vara Federal Criminal, especializada em crimes de Lavagem de Dinheiro e contra o Sistema Financeiro Nacional e à 4ª Vara Federal Criminal, especializada para crimes relacionados a Organizações Criminosas. Atuou junto à Força-Tarefa Previdenciária (MPF/DPF/INSS). Foi Delegado de Polícia (PCERJ) e Promotor de Justiça (MPERJ). Professor de Direito Penal na EMERJ e na Escola de Direito da AMPERJ e instrutor da ESMPU. Mestre em Direito Penal (UERJ).</p>
15h15 às 16h45	<p>Crimes contra a Dignidade Sexual (Artigo 216-A do Código Penal).</p> <p>MARCELO UZEDA DE FARIA. Defensor Público da União. Graduado em História e em Direito pela Universidade Federal da Bahia . Especialista em Direito do Trabalho pela UNIFACS e Especialista em Metodologia do Ensino, Pesquisa e Extensão pela UNEB. Mestre em Estudo de Linguagens pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Tem experiência em Educação em diversas áreas do ensino de História. Professor de História IFBA- Campus Santo Amaro.</p>



CICLO DE ESTUDOS QUESTÕES PENAIS NA JURISDIÇÃO TRABALHISTA

EIXO E SUBEIXO DA COMPETÊNCIA	ESPECÍFICA. JURÍDICO-TRABALHISTA. Atualizar-se criticamente em temas contemporâneos relevantes para a jurisdição. (Resolução ENAMAT 7/2010).
CERTIFICAÇÃO	A certificação de participação é condicionada ao cumprimento da carga horária e à avaliação (registro reflexivo) respondida de forma integral.